



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SÓ DÁ EU E A VALTRA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.034963/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.

Endereço: BANDEIRANTES Número: 384

Bairro: VILA VIRGINIA Município: RIBEIRAO PRETO UF: SP CEP:14030-680

CNPJ/MF nº: 55.962.369/0001-77

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2024 a 29/07/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2024 a 15/07/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. IDENTIFICAÇÃO DA PROMOTORA

6.1.1. O concurso “SÓ DÁ EU E A VALTRA” é uma ação promocional, realizada por **AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA.** (detentora da marca Valtra no Brasil), empresa inscrita no CNPJ sob o n. 55.962.369/0001-77, com sede na Avenida dos Bandeirantes n. 384, Vila Virgínia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.030-680, de agora em diante denominada simplesmente Promotora.

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1. A promoção é aberta à participação de toda pessoa física, maior de 18 anos, inscrita no CPF, residente e domiciliado no Brasil e que, tendo interesse em participar, esteja comprometida com o cumprimento de todos os requisitos e condições apresentados neste regulamento.

6.2.2. Cada pessoa física interessada poderá participar desta promoção apenas 1 (uma) vez. Assim, será considerado válido e elegível, o primeiro conteúdo inscrito por cada pessoa, desconsiderando-se os demais, se enviados.

6.2.3. Tendo em vista que a presente promoção envolve o uso de ferramentas da rede social Instagram, fica consignado que a referida rede social não possui qualquer relação ou responsabilidade relativamente à execução desta promoção.

6.2.4. Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros e, ainda, os funcionários da promotora que estejam diretamente envolvidos com a realização desta promoção, assim como os colaboradores das empresas fornecedoras da promotora que estejam envolvidos no projeto. O banco de dados que a promotora possui relativamente a essas pessoas, assim como informações públicas a elas relativas, poderão ser consultados e utilizados a fim de verificar a elegibilidade do participante. Os impedidos serão considerados inelegíveis para participação e contemplação e, portanto, desclassificados da promoção. *Os impedimentos aqui descritos se estendem às Concessionárias Valtra e, também, das demais marcas do grupo AGCO de todo Brasil.*

6.3. COMO PARTICIPAR

6.3.1. O interessado em participar desta promoção deverá acessar o site <https://www.valtra.com.br/espaco-valtra/mes-dos-valtreiros.html> e clicar no botão “quero participar”. Assim o fazendo, acessará a ferramenta para cadastro pessoal e, também, de envio do conteúdo com o qual deseja concorrer.

6.3.2. Ao interagir com a citada ferramenta, o interessado visualizará uma série de mensagens automatizadas, com as quais deverá interagir, para as seguintes finalidades:

- conceder aceite ao regulamento da promoção e, assim, formalizar a sua adesão a ela;
- dar ciência ao aviso de privacidade da promotora (referente à proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- fornecer seus dados pessoais para fins de cadastro e participação nesta promoção, serão solicitados: nome completo, e-mail, telefone e qual é o seu perfil na rede social Instagram (ou seja, o seu “arroba”, @).

6.3.3. Finalizada essa etapa inicial descrita no item 6.3.2, deverá, utilizando-se da mesma ferramenta, enviar a fotografia/imagem, com a qual irá efetivamente participar da promoção e concorrer aos prêmios indicados neste regulamento.

6.3.3.1. As imagens enviadas devem registrar e traduzir o que é a Valtra para o participante, qual a sua relação com a marca, representando alguma história que já tenha vivido com ela. Nesse sentido, é necessário que o conteúdo contenha a imagem do próprio participante e um equipamento da marca Valtra. A imagem poderá ser de qualquer fase da vida do participante, desde que seja capaz de contar a sua relação pessoal com a marca. A ideia, portanto, é registrar demonstrações de laços afetivos, carinho e/ou experiências já vividas com a marca.

6.3.3.2. As participações encaminhadas para a promotora devem conter, obrigatoriamente, as seguintes características técnicas:

- a. arquivo tipo: jpg ou png
- b. tamanho mínimo: mínimo 1920x1080 paisagem e 1080x1080 quadrada
- c. tamanho máximo: 3840x2160 paisagem e 3240x3240 quadrada
- d. resolução mínima: 100
- e. caso a imagem tenha sido captada por meio de câmera fotográfica profissional, o arquivo poderá ser do tipo "tiff".

6.3.4. Ao final do período de participação, a comissão organizadora do concurso, formada por colaboradores da promotora, irá selecionar as 10 (dez) melhores participações recebidas. Para tanto, serão avaliados os seguintes critérios:

- a. melhor atendimento ao tema proposto (conforme descrito no item 6.3.3.1 acima);
- b. originalidade, criatividade e qualidade técnica/artística do material inscrito;

6.3.5. Serão desclassificadas as imagens que: (a) não atendam ao tema proposto, (b) apresentem registro, direto ou indireto, de qualquer outra marca, que não a marca Valtra; (c) apresentem o registro de maquinário agrícola e/ou outros equipamentos de outras empresas/marcas concorrentes da Valtra; (d) apresentem a imagem de equipamentos de brinquedo; (e) apresentem a imagem de terceiros pessoas, que não o próprio participante, ainda que dele acompanhado; (d) contenham qualquer manifestação considerada pela promotora como inadequada relativamente à temática, finalidade e objetivos do presente concurso; (e) não atendam a quaisquer dos requisitos descritos neste regulamento, no que se inclui o envio de conteúdo por pessoas não aptas à participar da promoção.

6.3.6. Na data indicada neste regulamento, as 10 (dez) melhores imagens serão reveladas ao público, via publicação no perfil da Valtra na rede social Instagram (@valtrabrasil).

6.3.7. A partir daquela mesma data, os participantes titulares das 10 (dez) melhores imagens podem e devem pedir votos do público em seu favor.

6.3.8. A votação do público consiste em "curtir" a imagem que mais gostou, dentre as 10 (dez) participações finalistas. Serão contabilizadas somente as curtidas ocorridas no perfil da Valtra no Instagram (@valtrabrasil) e somente na publicação específica realizada pela empresa a fim de obter essas curtidas do público em favor dos participantes desta promoção, nesta etapa final. Caso esses mesmos conteúdos tenham sido expostos/publicados/postados em qualquer outra publicação da Valtra, no Instagram, no site da marca ou em qualquer outra rede social, curtidas nessas outras publicações não serão consideradas para os fins aqui descritos, ou seja, para o ranqueamento final entre as 10 (dez) melhores participações nesta promoção. Anote-se, ainda, que curtidas realizadas em postagens dos próprios participantes em seus próprios perfis no Instagram ou em qualquer outra rede social ou mídia, independentemente de que as tenha feito, também não serão consideradas para esta promoção.

6.3.9. Ao final do período de votação do público, os 10 (dez) participantes finalistas serão ranqueados e caberá a cada um deles a premiação abaixo indicada. Todos os prêmios são compostos por produtos promocionais da marca Valtra.

Classificação	Brinde	Valor
1º colocado	Kit contendo: Bloco, boné, calendário, camiseta, chaveiro, garra de urso, garrafa térmica stanley, jaqueta, miniatura, canivete, kit churrasco, carrinho elétrico	R\$ 2.959,35
2º ao 10º colocado	Kit contendo: Bloco, boné, calendário, camiseta, chaveiro, garra de urso, garrafa térmica Valtra, miniatura, canivete	R\$ 674,45

6.3.10. A curadoria da promotora para a eleição dos 10 (dez) finalistas, assim como a votação do público na etapa final, é soberana e irreversível. Também devem ser consideradas definitivas e irreversíveis as decisões da promotora acerca da desclassificação de qualquer conteúdo inscrito que, ao critério da empresa, não tenha atendido a todos os requisitos de participação descritos neste regulamento.

6.4. DA CESSÃO DOS DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS INSCRITOS NA PROMOÇÃO

6.4.1. Ao se inscreverem nesta promoção e enviar suas fotos/imagens à promotora, os interessados declaram, de forma solene, soberana, irrevogável e, portanto, definitiva, que cedem à promotora os direitos de propriedade intelectual sobre o conteúdo inscrito neste evento promocional, sem ônus, e para as finalidades aqui descritas: utilização dos conteúdos em publicações a serem realizadas pela promotora, em seu site e, também, no perfil por ela mantido no Instagram (@valtrabrasil).

6.4.2. O participante declara, ainda, licenciar à promotora, seu direito de imagem, especificamente aquela contida no conteúdo enviado para viabilizar a sua participação nesta promoção.

6.4.2.1. Fica desde já consignado que do material inscrito deverá constar apenas a imagem do participante. Material com imagem de terceiros, ainda que na companhia do participante, serão desclassificados, tendo em vista a necessidade de se observar os direitos de imagem daqueles.

6.4.3. Ainda quanto ao conteúdo inscrito, a promotora fica igualmente autorizada a utilizar-se dele em todo o qualquer material publicitário que vier a produzir e veicular para promover os produtos e/ou a marca Valtra em território nacional e, também, no exterior, se assim desejar. A cessão e o licenciamento de direitos aqui formalizados não encontrarão limitação quanto à quantidade de reproduções, prazo ou, ainda, quanto ao território, uma vez que realizada de forma definitiva e abrange a integralidade dos direitos de propriedade intelectual sobre o material /criação intelectual cedida à promotora, no que se incluem, por força de lei, a exploração dos direitos patrimoniais de autor relativos ao trabalho objeto da cessão.

6.4.4. Os inscritos declaram, também, que estão de acordo com a possibilidade de a promotora decidir por não utilizar os conteúdos que vier a receber na forma deste regulamento, ficando a seu exclusivo critério utilizar-se ou não do citado conteúdo. A não utilização não ensejará

qualquer compensação e/ou indenização aos participantes desta promoção.

6.4.5. O participante é o único responsável pelos conteúdos enviados à promotora, razão pela qual a empresa não tem ou terá qualquer responsabilidade com relação a estes. Cabe consignar, ainda, que na hipótese de a promotora sofrer qualquer tipo de ameaça ou dano, de qualquer natureza, em decorrência de conteúdos publicados com as marcações referidas neste regulamento, terá direito de regresso em face do participante faltoso.

6.4.5.1. Tendo em vista o ambiente aberto, próprio das redes sociais, a promotora se reserva o direito de bloquear o acesso ao seu perfil por qualquer participante e/ou pessoa do público que apresente comportamento inadequado e/ou que coloque em risco a realização e/ou o bom desenvolvimento desta promoção comercial.

6.4.6. Os participantes se responsabilizam por inscrever apenas conteúdos próprios, sendo certo que a promotora não se responsabilizará por conteúdos que violem direitos de terceiros, que sejam ilegais, imorais, ou possam ser considerados plágio, assim como pela utilização de imagens de autoria ou titularidade de terceiros ou advindas de bancos de imagens de qualquer espécie.

6.4.7. Qualquer violação constatada pela promotora relativamente aos requisitos aqui descritos, será tida como suficiente para que aquela participação seja declarada nula e, portanto, deixe de ser elegível para esta promoção.

6.6. CRONOGRAMA

6.6.1. Esta promoção será desenvolvida conforme o cronograma abaixo, observado sempre o horário de Brasília.

Identificação da etapa	Datas/Prazos
Período de inscrições dos interessados	09h00 do dia 01/07/2024 às 23h59 do dia 15/07/2024
Apuração das 10 (dez) melhores participações pela comissão organizadora	10h00 do dia 16/07/2024 às 18h00 do dia 18/07/2024
Votação do Público	10h00 do dia 19/07/2024 às 18h00 do dia 29/07/2024
Divulgação dos Resultados finais	10h00 do dia 30/07/2024

6.7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.7.1. Nos termos deste regulamento, será necessário realizar tratamento de dados pessoais dos participantes desta promoção, os quais serão solicitados para fins de identificação e avaliação do desempenho de cada um dos inscritos no concurso.

6.7.2. O tratamento de dados pessoais é fundamental para a realização deste concurso e será realizado nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Caso qualquer participante não autorize o tratamento de seus dados, na forma e para a finalidade aqui descrita, a sua participação restará inviabilizada e, portanto, ele ficará impedido de participar desta ação e de concorrer aos prêmios que serão por meio dela concedidos.

6.7.3. Os dados pessoais solicitados/tratados pela promotora no âmbito desta campanha serão utilizados para a seguintes finalidades:

- a. Identificar o inscrito;
- b. Administrar e realizar o concurso;
- c. Enviar comunicados sobre o concurso aos diretamente interessados;
- d. Divulgar a campanha e seus resultados em sites e/ou redes sociais;
- e. Executar medidas de segurança e prevenção à fraude;
- f. Cumprir obrigações legais e/ou regulatórias e/ou exercer direitos em demandas judiciais, administrativas ou arbitrais;
- g. Compartilhar, sempre que necessário, os dados obtidos, com os fornecedores de serviços, parceiros comerciais, tais como agências de marketing, consultorias, fornecedores de softwares, contratados pela promotora para apoiá-la na operacionalização da promoção, e /ou com as autoridades e órgãos públicos que atuam na viabilização e/ou fiscalização da promoção;
- h. Compartilhar os dados dos contemplados a fim de viabilizar a aquisição e entrega dos prêmios em seu favor;
- i. Prestar informações à autoridade fiscalizadora, SPA do Ministério da Fazenda.

6.7.4. Os dados pessoais obtidos em razão desta campanha, serão tratados pelo período de sua realização e após o seu encerramento, mas tão somente pelo tempo permitido pela legislação vigente e para as finalidades já referidas neste regulamento.

6.7.5. Os titulares de dados pessoais envolvidos nesta campanha poderão consultar a Política de Privacidade da promotora disponível em <https://www.agcocorp.com/privacy.html>, assim como exercer aos seus direitos previstos em lei através do canal de atendimento dataprivacy@agcocorp.com.

6.7.6. Eventuais dúvidas relativas ao tratamento de dados pessoais ou qualquer notificação ou outra comunicação, poderão enviadas para:

AGCO do Brasil Soluções Agrícolas Ltda.,
A/C: Jurídico - Privacidade de Dados
Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 18, Distrito Industrial Cidade de Jundiaí/SP, CEP 13.213-105.
Com cópia para: dataprivacy@agcocorp.com

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

7.1. Não haverá pergunta. O concurso envolverá competição entre os melhores conteúdos (fotos/imagens) recebidas pela promotora ao longo do período de participação.
(?)

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 16/07/2024 10:00 a 29/07/2024 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2024 09:00 a 15/07/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Anhanguera KM 104.5 - R. James Clerk Maxwell NÚMERO: 440 BAIRRO: Techno Park

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13069-380

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Valtra

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Ao primeiro colocado caberá o seguinte prêmio: Kit contendo: Bloco, bonés, calendário, camiseta, chaveiro, garra de urso, garrafa térmica stanley, jaqueta, miniatura, canivete, kit churrasco, carrinho elétrico	2.959,35	2.959,35	1
9	Do 2º ao 9º colocado, caberá o seguinte prêmio: Kit contendo: Bloco, bonés, calendário, camiseta, chaveiro, garra de urso, garrafa térmica Valtra, miniatura, canivete	674,45	6.070,05	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	9.029,40

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. A apuração dos contemplados será realizada conforme disposto no item 6.3 deste regulamento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas quando de sua participação. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

11.2. Serão também desclassificados os participantes que encaminharem à promotora conteúdos que desatendam a qualquer dos requisitos de participação e elegibilidade previstos neste regulamento, conforme já detalhadamente previsto no item 6.3 supra.

11.3. A promotora reserva-se o direito de utilizar-se de ferramentas e tecnologias que lhe permitam identificar fraudes e/ou tentativas de fraude ao site da promoção. Assim, identificado o uso de perfis falsos e/ou robôs para qualquer fim e em favor de qualquer participante, a promotora reserva-se o direito de imediata e sumariamente, excluir aquele participante da promoção, sendo desnecessário qualquer tipo de aviso prévio ou consentimento do participante que, ao inscrever-se, declara estar de pleno acordo com o aqui disposto e, por isso, com o fato de que nada, nenhuma compensação lhe será devida, a qualquer título, em tal hipótese.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. No prazo indicado no item 6.6 deste documento, a promotora fará a divulgação dos contemplados por meio de publicação do tipo "Post" no perfil da marca Valtra no Instagram (@valtrabrasil). Haverá, também, envio de comunicação aos contemplados via Direct do Instagram e/ou e-mail, quando a documentação citada no item 13.1 será a eles solicitada.

12.2. A divulgação do nome dos contemplados na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado, o participante contemplado será contatado para confirmação de dados e envio de documentos para a promotora. Os contatos serão feitos pelos meios informados pelo participante quando de sua participação, preferencialmente por e-mail ou telefone. A promotora não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e/ou desatualizados que lhe tenham sido fornecidos pelo próprio participante e que impeçam a sua localização.

13.2. O contemplado deverá, então, encaminhar à promotora, conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção. Poderão, a critério da promotora, ser solicitados os seguintes documentos: cópia de um documento de identidade, cópia do CPF e comprovante de endereço (não será possível enviar a premiação para caixa postal ou similar). Recebidos todos os documentos solicitados pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado.

13.2.1. O participante terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro contato efetivo da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada para a promotora. Havendo falha no envio dos documentos, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Não sendo cumpridos os prazos aqui determinados, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios definidos no item 13.3 a seguir.

13.3. Localizado o contemplado e verificada a documentação deste, estando tudo em ordem, atestada a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e atendidos todos os requisitos deste regulamento, o prêmio lhe será enviado por transportadora e/ou Correio para o endereço de cadastro do ganhador. O comprovante de entrega no endereço do contemplado servirá como evidência de efetiva entrega.

13.4. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, o prêmio será efetivamente entregue ao contemplado no endereço por ele indicado, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

13.5. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (recibo).

13.6. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

14.2. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SPA do Ministério da Fazenda. Os prêmios serão exibidos de forma ilustrativa no material publicitário da promoção.

14.3. Cabe exclusivamente ao interessado deter e/ou providenciar os meios necessários para acessar a promoção e encaminhar sua participação à promotora. A promotora não se responsabilizará pelas participações via internet que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

14.4. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração. Logo, fica deferido à promotora a divulgação em suas mídias sociais e websites, imagens do contemplado, assim como seu nome e som de voz, geradas no momento da contemplação e/ou em razão deste evento promocional.

14.5. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

14.6. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo a decisão será submetida à consideração da SPA/MF. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

14.7. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

14.8. Este regulamento será mantido disponível em <https://www.valtra.com.br/espaco-valtra/mes-dos-valtreiros.html>.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/06/2024 às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DAA.NLY.SZQ